



**PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO N°90815/2025, DE 07/07/2025**

Protocolo: 250218-02-01021

**Dados do Estabelecimento**

---

**Estabelecimento:** MUNICÍPIO DE MANGA/MG

**Assunto:** PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE

**Município:** MANGA

**Endereço:** RUA TEREZINHA PINHEIRO, 43 - TAMUÁ, PRÓXIMO A UBS TAMUÁ

**Nome Fantasia:** MUNICÍPIO DE MANGA/MG

**Unidade a Reformar/Adequar/Construir**

---

Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

**Objetivos/Atividades-Fins**

---

- Proceder a consultas odontológicas especializadas e realizar Raio X intraoral.

**Responsável(eis) Técnico(s) do Projeto**

---

GECELY FRANÇA MOTA - CAU A48157-2

**Avaliação(ões) Anterior(es)**

---

Parecer Técnico de Indeferimento nº 91182/2025, de 22-04-2025.



## PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO N°90815/2025, DE 07/07/2025

### Número de Pavimentos

---

01(um)

### Observações

---

1. A VISA deverá verificar in loco se um vestiário/banheiro de funcionários atende à demanda ou se deverão ser previstos sanitários de funcionários (somente com bacia sanitária e lavatório) diferenciados por sexo. Foi informado no Memorial Descritivo que serão 08 funcionários;
2. A ventilação dos ambientes deverá estar de acordo com as especificidades dos mesmos e a legislação sanitária, propiciando renovação de ar;
3. A aprovação do projeto arquitetônico pela VISA não exime os responsáveis técnicos das demais aprovações/licenças pelos órgãos reguladores;
4. As instalações ordinárias, especiais e demais utilidades/afins deverão estar de acordo com as NBR's da ABNT e as legislações pertinentes;
5. A documentação referente ao projeto aprovado encontra-se na solicitação do sistema VISA Digital de Protocolo 250218-02-01021;
6. O projeto arquitetônico foi aprovado nos termos deste Parecer Técnico de Aprovação e autenticado via sistema VISA Digital, que pode ser verificado a partir do QR Code inserido na prancha arquitetônica;
7. O estabelecimento deverá manter uma via da documentação aprovada arquivada no próprio estabelecimento para inspeções futuras e entregar uma cópia do projeto autenticado e do memorial descritivo à VISA responsável pela inspeção.

### Conclusão

---

O projeto de Construção do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Tipo I, em Manga, poderá ser considerado aprovado para fins de liberação de Alvará Sanitário, mas deverão ser atendidas as observações acima mencionadas.

Ademais, após a conclusão das obras/serviços, a autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme habilitação e condição de gestão, deverá julgar satisfatórios os requisitos observados "in loco" durante visita de inspeção ao estabelecimento, tendo como referência este Parecer, o projeto e os demais documentos em anexo, razão pela qual essa documentação deverá permanecer arquivada na VISA responsável pela inspeção.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM ESTRUTURA FÍSICA**



**PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO N°90815/2025, DE 07/07/2025**

**Profissionais Responsáveis pela Avaliação do Projeto**

---

**ARQ<sup>a</sup> RENATA FRANÇA LEITÃO DE ALMEIDA**

CAU A22679-3

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM ESTRUTURA FÍSICA

**ARQ<sup>a</sup> TATIANA CAETANO ALVARENGA MAGALHÃES**

CAU 67832-5

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM ESTRUTURA FÍSICA